



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 462 DE 24 DE OUTUBRO DE 1.968.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMAMBAI:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI DE
CRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artº. 1º - Fica aberto ao Poder Executivo um
crédito especial de NC\$ 100,00 (Cem cruzeiros novos), desti-
nados a contribuição a Associação Matogrossense dos Municí-
pios.

Artº. 2º - A despesa decorrente da aplicação do
presente crédito será coberta com igual importância deduzida
da rubrica orçamentária - 3.3. - Setor de Energia Elétrica -
Transferência de Capital - 4.0.0.0 - Investimentos - 4.1.0.0
Obras Públicas - 4.2.3.1 - Para serviços de energia elétrica
sede.

Artº 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de
sua publicação; revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 24 de outubro de 1.968.

WALDIR DA ROSA PEIXOTO

PREFEITO MUNICIPAL